



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
PRESIDÊNCIA

ATO Nº 00391/2011

17/05/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 92256/2010-TRF5 ;

Considerando que o Egrégio Conselho Nacional de Justiça na Sessão de 29/03/2011, ao julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 0008225-87.2010.2.0000-CNJ, firmou posicionamento no sentido de que o Magistrado eleito para o exercício das funções de Presidente da Associação Regional dos Juízes Federais da 5ª Região está desobrigado do exercício da atividade jurisdicional, enquanto perdurar o mandato que lhe foi outorgado;

Considerando que o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal FRANCISCO GLAUBER PESSOA ALVES, da 11ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco foi removido, a pedido, para a mencionada Vara Federal a partir de 04/05/2011, consoante deliberação Plenária do Tribunal Regional Federal da 5ª Região na Sessão de 27/04/2011, ao julgamento do Processo Administrativo nº 00845/2011/TRF5, que motivou a expedição do Ato nº 00332/2011-GP/TRF5;

Considerando que ao mencionado Magistrado foi concedido afastamento das funções jurisdicionais na 11ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, a título de trânsito, no período de 04 a 13/05/2011, conforme o Ato nº 00333/2011-GP/TRF5,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** o afastamento do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal **FRANCISCO GLAUBER PESSOA ALVES**, da 11ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, no período de 04/05/2011 a 11/03/2012, em razão da eleição para as funções de Presidente da Associação dos Juízes Federais da 5ª Região, tendo em vista o decidido pelo Egrégio Conselho Nacional de Justiça na Sessão de 29/03/2011, ao julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 0008225-87.2010.2.0000-CNJ, quando restou assente que o aludido Magistrado está desonerado das obrigações jurisdicionais, enquanto perdurar o mandato eletivo referido.

II – **TORNAR SEM EFEITO** o Ato nº 00333/2011-GP/TRF5, de 28/04/2011, que concedeu afastamento a título de trânsito ao mencionado Magistrado, no período de 04 a 13/05/2011, para deslocamento para a sede da 11ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, considerando que a mudança de sede autorizada pelo Plenário não se efetivou.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA
PRESIDENTE